



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O IPC E O IMP

### PREÂMBULO

*Handwritten signature and date:*  
23-05-2013

A nova era global confere ao património cultural um redimensionamento tal que a salvaguarda passa tanto pela preservação como pela reinterpretação e atribuição de novos usos e funções, transformando-o num importante ativo para o desenvolvimento sustentável.

Um investimento considerável vem sendo feito, em Cabo Verde, no que tange à salvaguarda dos principais marcos patrimoniais, seja no domínio do material, seja do património imaterial.

Neste contexto se integra a valorização dos faróis históricos de Cabo Verde, autênticos monumentos históricos nacionais, pela sua beleza arquitetónica e pelo importante papel que desempenharam ao longo de décadas na ligação das ilhas entre si, e destas com o mundo, na perspetiva da sua dinamização no contexto sociocultural e turístico dos territórios onde se encontram.

Assim, e, nesta conformidade, entre:

O **Instituto do Património Cultural**, adiante designado IPC, Instituto Público encarregue da defesa, preservação e valorização do património cultural nacional, sedado em Achada Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde, com o NIF nº 352436190, superiormente representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Ana Samira Silva Baessa,

E

O **Instituto Marítimo Portuário**, adiante designado IMP, administração/autoridade marítima e portuária nacional, responsável pela gestão dos faróis nacionais, com sede na Rua Patrice Lumumba, Cidade do Mindelo, República de Cabo Verde, superiormente representado pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Seidi Pinto Silva dos Santos,

*Handwritten signature and date:*  
23-05-2013



doravante designados “Partes”, é assinado o presente Protocolo, cujo âmbito e conteúdo se regem pelas cláusulas que se seguem:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as linhas gerais que orientarão as atividades conjuntas a desenvolver pelas Partes, no âmbito do projeto de reabilitação e reconversão dos faróis históricos de Cabo Verde

2. Integram este protocolo, nesta fase, 8 (oito) faróis históricos:

- Dona Maria Pia – Cidade da Praia, Santiago;
- Farol de Ponta Preta – Cidade do Tarrafal, Santiago;
- Fontes Pereira de Melo (Farol do boi) – Cidade do Paúl, Santo Antão;
- Farol Don Luis I – Cidade do Mindelo, São Vicente;
- Farol Dona Amélia – Cidade do Mindelo, São Vicente
- Farol Morro Negro – ilha da Boavista;
- Farol São José – Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio;
- Farol de Barril – Cidade do Tarrafal, São Nicolau.

### Cláusula Segunda

#### (Obrigações das Partes)

#### Por Parte do IPC:

O IPC engaja-se, no quadro deste Protocolo, em:

- Indigitar técnicos que integrarão a Equipa Técnica Conjunta de seguimento da execução na prática do projeto do presente Protocolo;
- Promover o inventário e levantamento técnico exaustivo referente aos faróis abrangidos pelo presente protocolo;
- Apresentar um cronograma para o seguimento as intervenções a serem realizadas;
- Apresentar ao IMP um TDR e caderno de encargo específico para cada um dos faróis inventariados em termos do projeto de reabilitação, uso e atividades a desenvolver;





- Acompanhar todas as obras e realizações que venham a ser realizadas nos faróis em decorrência do processo de concessão pública dos mesmos;
- Apresentar relatórios periódicos de seguimento durante a fase de execução dos contratos no âmbito da terciarização no que tange aos novos usos.
- Disponibilizar os meios (técnicos, financeiros e outros) necessários ao bom desenrolar da missão acometida à Equipa Técnica Conjunta.

**Por Parte do IMP:**

- O IMP igualmente engaja-se em indigitar técnicos que integrarão a Equipa Técnica Conjunta de seguimento da execução na prática do projeto;
- Disponibilizar os meios (técnicos, financeiros e outros) necessários ao bom desenrolar da missão acometida à Equipa Técnica Conjunta.
- Participar na elaboração dos TDR dos concursos afim de salvaguardar a função de segurança dos faróis,
- Assegurar os meios necessários para garantir o cumprimento do programa de manutenção dos faróis;
- Exercer conjuntamente com o IPC a ação de fiscalização sobre o uso dos faróis concessionados;
- Assumir o negócio objeto das concessões, em parceria com o IPC, em termos a serem posteriormente definidos entre as partes;
- Assegurar a manutenção frequente dos faróis nos aspetos que não sejam estipulados como responsabilidade da concessionária.

**Cláusula Terceira**

**(Ações de cooperação específica)**

As partes estabelecem que cada projeto e/ou ação específica a desenvolver será determinado (a) e detalhado (a) no que respeita aos objetivos, meios técnicos e humanos envolvidos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares escritos, a celebrar entre as partes, que se configurarão como adendas ao presente protocolo de colaboração.



#### **Cláusula Quarta**

##### **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**

Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convénio será nomeada, por cada Instituição, uma comissão, composta por um técnico efetivo e um suplente das Instituições signatárias, responsável pelo acompanhamento e avaliação do presente protocolo durante a sua vigência.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Dúvidas e lacunas**

Quaisquer dúvidas ou lacunas decorrentes da interpretação deste protocolo serão sempre resolvidas por acordo entre o IMP e o IPC, em diálogo construtivo, tendo em vista as soluções que melhor respondam aos objetivos preconizados pelas partes, sem prejuízo da defesa do interesse público.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Litígios**

Em caso de litígio ocorrido durante a execução deste protocolo, as partes elegerão o diálogo para obterem uma solução amigável e concertada entre ambas.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Entrada em vigor e validade**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora durante o período de realização das ações por ele abrangidas.

*Dr.*  
*Indústria*



Ministério da Cultura  
e das Indústrias Criativas



Ministério  
do Mar




Feito na cidade do Mindelo, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Pelo IPC,

  
Ana Samira Silva Baessa  
/Presidente/

Pelo IMP,

  
Seidi Pinto Silva dos Santos  
/Presidente/